



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1032, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Cria gratificações especiais pelo exercício de atividades não concorrentes às funções fixadas nas atribuições de seu cargo, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes gratificações a ser concedidas ao servidor quando em exercício de atividades não concernentes às suas funções, e executá-las além das fixadas nas atribuições de seu cargo, descritas no Anexo I, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Sério:

Nº de Gratificações	Valor /Coef. Salarial
10	0,37

Parágrafo Único – O servidor que exercer as funções citadas no “caput”, poderá perceber o valor equivalente a uma única gratificação, independentemente do acúmulo de outras atribuições.

Art. 2º A gratificação somente será percebida mediante designação do Prefeito Municipal, por ato oficial próprio, que estabelecerá as atividades excedentes às atribuições de seu cargo.

Art. 3º A gratificação não será considerada para quaisquer vantagens pecuniárias, exceto para o cálculo de férias e 13º salário, quando será paga proporcionalmente ao período percebido, sem incidência de desconto previdenciário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 23 de abril de 2010.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIRG DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento